



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.694/2020**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

DATA: 26/11/2020

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2146

**SÚMULA:** Instituiu a transição democrática de governo no Município de Santo Antônio do Sudoeste, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Sudoeste/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 022/2020 do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, que requer seja instituído o processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2020, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício de 2021, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o Ofício Municipal nº 384 de 23 de novembro de 2020, que solicitou o nome dos membros para compor a comissão de transição pela administração eleita no pleito eleitoral do ano de 2020;

CONSIDERANDO, o Ofício de 25 de novembro de 2020, do Sr. Ricardo Antônio Ortinã, o qual não indicou os nomes para compor a Comissão de Transição de Mandato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** — Fica instituída no Município de Santo Antônio do Sudoeste, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo único. Ficam designadas para comporem a referida comissão as servidoras:

Cintia F. Lanzarin– Procuradora do Município/matricula 000210-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Ana Maria Bandeira– Contadora do Município/matricula 573-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Vislaine Aparecida Pedretti – Tesoureira do Município/matricula 441-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Maira F. B. Shirmann – Controle Interno do Município/matricula 236-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari).

**Art. 2º** — Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

**Art. 3º** — O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 02 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

§ 1º — A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§ 2º — As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

§ 3º — A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- IV- documentos relacionados no anexo I deste decreto.




**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4°** — Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5°** — A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

**Art. 6°** — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste em 24 de novembro de 2020

  
Zelirio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

<b>ANEXO 1 DO DECRETO N 3.694/2020</b>
PLANO DE CARREIRAS
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
CÓDIGO DE OBRAS E POSTURA MUNICIPAIS
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÕES CIVIS, TRABALHISTA E OUTRAS
PRECATÓRIOS
CONTRATO DA DIVIDA FUNDADA (EXTRATOS ENT FINANCEIRAS)
OBRAS
CONVÊNIOS
REPOSIÇÃO SALARIAL
BENS PATRIMONIAIS
SALDOS FINANCEIROS
TAC'S E TAG'S FIRMADOS
SALDO DE CONTRATOS LICITADOS
RELATÓRIOS DE SERVIDORES (EFETIVOS/COMISSÃO/AGENTES POLITICOS
ESTAGIARIOS/ MENOR APRENDIZ E TERCEIRIZADOS
ENTIDADES E CONSÓRCIOS QUE RECEBEM REPASSES
RREO E RGF
ANEXO 16
ANEXO 14
BALANÇO PATRIMONIAL
RESTOS A PAGAR/LIQUIDADOS OU NÃO
RELATÓRIOS SETORIAIS
DIVIDA ATIVA MUNICIPAL
PROJETOS DE LEI EM ANDAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELAÇÃO DE TODOS DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NA JUSTIÇA
AGENDA DE AUDIÊNCIAS COM O PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3694/2020**

**DECRETO Nº 3.694/2020**

**SÚMULA:** Instituiu a transição democrática de governo no Município de Santo Antônio do Sudoeste, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Sudoeste/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 022/2020 do Ministério Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, que requer seja instituído o processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2020, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício de 2021, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o Ofício Municipal nº 384 de 23 de novembro de 2020, que solicitou o nome dos membros para compor a comissão de transição pela administração eleita no pleito eleitoral do ano de 2020;

CONSIDERANDO, o Ofício de 25 de novembro de 2020, do Sr. Ricardo Antônio Ortinã, o qual não indicou os nomes para compor a Comissão de Transição de Mandato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** — Fica instituída no Município de Santo Antônio do Sudoeste, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. Ficam designadas para comporem a referida comissão as servidoras:

Cintia F. Lanzarin— Procuradora do Município/matricula 000210-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Ana Maria Bandeira— Contadora do Município/matricula 573-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Vislaine Aparecida Pedretti – Tesoureira do Município/matricula 441-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari);

Maira F. B. Shirmann – Controle Interno do Município/matricula 236-1  
(indicação do atual prefeito sr. Zelirio Peron Ferrari).

**Art. 2º** — Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato

eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

**Art. 3º** — O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 02 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

§ 1º — A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§ 2º — As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

§ 3º — A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV- documentos relacionados no anexo I deste decreto.

**Art. 4º** — Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** — A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

**Art. 6º** — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste em 24 de novembro de 2020

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ANEXO 1 DO DECRETO N 3.694/2020**

PLANO DE CARREIRAS

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CÓDIGO DE OBRAS E POSTURA MUNICIPAIS

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÕES CIVIS, TRABALHISTA E OUTRAS

PRECATÓRIOS

CONTRATO DA DÍVIDA FUNDADA (EXTRATOS ENT FINANCEIRAS)

OBRAS

CONVÊNIOS

REPOSIÇÃO SALARIAL

BENS PATRIMONIAIS

SALDOS FINANCEIROS

TAC'S E TAG'S FIRMADOS

SALDO DE CONTRATOS LICITADOS

RELATÓRIOS

DE

SERVIDORES

(EFETIVOS/COMISSÃO/AGENTES POLITICOS

ESTAGIARIOS/ MENOR APRENDIZ E TERCEIRIZADOS

ENTIDADES E CONSÓRCIOS QUE RECEBEM REPASSES

RREO E RGF

ANEXO 16

ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL

RESTOS A PAGAR/LIQUIDADOS OU NÃO

RELATÓRIOS SETORIAIS

DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PROJETOS DE LEI EM ANDAMENTO NA CÂMARA

MUNICIPAL DE VEREADORES

RELAÇÃO DE TODOS DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NA  
JUSTIÇA  
AGENDA DE AUDIÊNCIAS COM O PODER JUDICIÁRIO

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**CA918D16

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/11/2020. Edição 2146  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>